

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROCESSO: IMPUGNAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

IMPUGNANTE: MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

IMPUGNADO: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

DECISÃO.
Vistos etc.

A empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 36.315.577/0001-30 moveu o presente Ato de Impugnação de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, alegando que existem irregularidades no edital quanto a composição do Lote 04, vez que este dispõe de produtos não compatíveis.

Com vista dos autos a Pregoeira emitiu Despacho opinando pela procedência do pedido de impugnação.

RELATOS. DECIDO.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Temos a considerar que o Aviso da Abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 ocorreu em 18/10/2023, com Abertura das Propostas marcada para dia 31/10/2023.

As fases preparatória e externa foram totalmente realizadas com base na legislação vigente.

Com fulcro no art. 25 do Decreto Municipal nº 057/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Conforme o item 25.3 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 cabe à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

O pedido de impugnação foi encaminhado em 26/10/2023, estando a sessão do presente certame prevista para 31/10/2023. Portanto, o pedido de impugnação foi encaminhado dentro do prazo cabível, portanto, tempestivo.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Em suas razões, a empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME aponta que "no lote 04, denominado de Medicamento Não Injetáveis existe item com classificação sanitária e seguimento distintos dos demais itens que compõe o lote. Sendo eles os itens 19 e 20. Os itens 19 e 20 do lote 04 são CURATIVOS ESPECIAIS e, devido a isso, não podem continuar junto aos medicamentos"; para tanto apresenta explicações e solicita impugnação quanto ao seguinte:

Neste sentido, faz-se necessário que os referidos itens sejam licitados num lote exclusivo para curativo, visto que os demais itens são medicamentos. Assim sendo, os demais itens, são produtos de segmento totalmente diferente, com classificação sanitária distintas e com protocolos e regras específicas para sua comercialização, distribuição e armazenamento.
A continuidade dos itens 19 e 20 do lote 04, além de serem produtos diverso das características do lote, ocasiona a restrição de participação de muitas empresas, pois estas, por serem de ramos de Material Curativos, não teriam condições de fornecer TODOS os produtos, por não comercializa-los na íntegra ou por NÃO DETER AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. O que pode fracassar o lote.

3. DA DECISÃO:

Os atos desta administração baseiam-se única e exclusivamente nas normas legais e jurisprudenciais, buscando sempre preservar os princípios legais e constitucionais que regem administração pública e os processos de compras e contratações públicas.

Após as devidas constatações, foi realmente verificado pelo setor técnico que os produtos relativos aos itens 19 (Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio) e 20 (Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades) do Lote 04, são considerados como curativos especiais para tratar lesão de pele.

Desta forma, verifica-se que a manutenção da forma que está restringe a participação de concorrentes e a igualdade entre estes. Para tanto é necessária a alteração do Edital, com um desmembramento dos itens 19 e 20 do lote 04 de forma que o seu agrupamento fique compatível com as características de cada modalidade dos produtos e de fornecedores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Desse modo, não é o intuito do Município alijar licitantes, muito pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o opinativo é pelo **RECEBIMENTO da IMPUGNAÇÃO** apresentada pela MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 36.315.577/0001-30, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para que realize as alterações editalícias cabíveis a fim de que sejam desmembrados do lote 04 os produtos relativos aos itens 19 e 20 atendem às exigências legais.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como “proposta” o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Desta forma, será realizada a retificação do Edital do PE SRP nº 022/2023, conforme indicado nesta decisão, permanecendo inalteradas as demais informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, com marcação de nova data e hora para sessão do pregão.

Após comunicado ao impugnante desta decisão, arquivem-se, com a baixa e anotações devidas.

Cordeiros – BA, 30 de outubro de 2023.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira